

**MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Ibotirama/Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada que preste serviço em produção cenográfica com objetivo de atender as necessidades de cenografia dos eventos (festival de música e poesia e Ibotifolia) que ocorrerá em razão da tradicional celebração da Emancipação Política Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência que segue abaixo anexado, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder executivo escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/07/2024

A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Ibotirama, sito Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, no horário de 08:00 às 12:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Diário Oficial do Município ou através do E-mail licitacao@ibotirama.ba.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação e contratos, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Ibotirama/Bahia 23 de julho de 2024

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta dispensa de licitação a contratação de empresa especializada que preste serviço em produção cenográfica com objetivo de atender as necessidades de cenografia dos eventos (festival de música e poesia e Ibotifolia) que ocorrerá em razão da tradicional celebração da Emancipação Política Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UND	TOTAL
01	01	PALCO PRINCIPAL 28X12 – PRODUÇÃO EM MDF COM IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDO TEMÁTICO DO IBOTFOLIA		
02	02	PALCO UNIVERSO ALTERNATIVO 16X4,70 – PRODUÇÃO MDF COM IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDO TEMÁTICO DO IBOTIFOLIA		
03	01	PALCO DE ENTRADA 19,4X7,5– PRODUÇÃO EM MDF COM IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTOS		
04	01	PORTICO DE ENTRADA IGREJA 27X6 EM MDF COM IMPRESSÃO DIGITAL EM TECIDO TEMATICO DO IBOTIFOLIA		
05	02	INSTAGRAMAVEIS NAS MEDIDAS UM COM 2,70 LARGURA X 1,50 DE COMPRIMENTO X 3,50 DE ALTURA E O OUTRO COM 6.00 DE ALTURA X 3.00 DE LARGURA X 3.00 DE COMPRIMENTO		

OBS: A CENOGRÁFIA DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com objetivo realizar a cenografia da tradicional festa que celebra a Emancipação Política do Município.

3.2 Considerando que os preços estimados praticado em mercado, verifica-se a possibilidade da realização da dispensa de licitação em razão do valor, conforme artigo 75, inc. II da lei 14.133/2021.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO

4.1 A empresa detentora do menor preço terá o prazo de até 12 de agosto para entrega a cenografia instalada/montada.

4.2 A instalação e desinstalação da cenografia deverá estar incluído as despesas com frete, carga, descarga, deslocamento, montagem e etc.

5. DO PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os valores serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajustes serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

5.2 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas a serem pagas de acordo com a execução do objeto, devendo estar acompanhado de nota fiscal com atesto do setor competente.

5.3 O pagamento só será efetuado após a confirmação da situação de regularidade fiscal da empresa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ibotirama/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.09.000
Projeto Atividade: 2029
Elemento de Despesas: 3.3.9.0.39.00.00
Fonte: 1500

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 – A CONTRATADA assume responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

8.1.2 – Cumprir com o objeto e suas especificações;

8.1.3 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação dos serviços do objeto do contrato;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.6 - Arcar com todos os ônus de transportes, alimentação, hospedagem dos envolvidos para execução do objeto;

8.1.7 - É de obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

8.1.8 - Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face do retro mencionado responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;

8.1.9 - A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pela CONTRATANTE.

8.2 - DO CONTRATANTE

8.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA pela realização dos serviços estabelecidos no contrato;

8.2.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

8.2.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

8.2.6 - Atestar a fatura correspondente a execução dos serviços como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2.7 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

8.2.8 - Suspende o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

8.2.9 - Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não haverá a subcontratação do objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência

amparadas na Lei nº. 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

10.2 – Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, com suas alterações posteriores:

10.2.3 – Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

10.2.4 – Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do projeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

10.2.5 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

10.2.6 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para os serviços de atendimento de garantia, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

10.2.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

10.2.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

10.2.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do projeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a SMF, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

10.2.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SMF;

10.2.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.2.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos na Lei

14.133/2021 e regulamento municipal, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021.

11. DA PROPOSTA

11.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

11.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

11.3 A proposta vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO.

Ibotirama/BA 03 de junho de 2024

ABGAIL DA ROCHA M. PEREIRA
Sec. Mun. de Cultura